CLC - TJMA Proc. n° 50.023/2016 Ass:\_\_\_\_\_



# Pregão Eletrônico nº 12/2017 SRP

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP

#### **PREÂBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 66/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 h (horário de Brasília), do dia 10/03/2017, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 50.023/2016.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Materiais de Limpeza para Corresponder às Demandas do Tribunal de Justiça** nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 4.376.651,15 (Quatro minlhões trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.
- 2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.
- 2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

#### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.
- 2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).
- 2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justica.
- 2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes

CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3.5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 23/02/2017 até as 10 horas do dia 10/03/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 10 horas do dia 10/03/207

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.
- 5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar**, **de forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, <u>as seguintes declarações:</u>
- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. <u>Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</u>
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. <u>Elaboração independente de proposta</u>, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.4.6. <u>Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,</u> nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

- 5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.
- 5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.
- 5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.
- 5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
  - a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
  - b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, <u>vedadas descrições genéricas</u> "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;
  - c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
  - d) **Prazo de validade da PROPOSTA**, <u>não inferior a 60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
  - e) Prazo de entrega do produto ofertado, que **não poderá ser superior a 10 (dez)** dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
  - f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.
- 5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.
- 6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.



CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção **"enviar anexo"** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.
- 7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPS

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10** – **Da Habilitação**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- 9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.
- 9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



CLC - TJMA Proc. n° 50.023/2016 Ass:

#### ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.
- 10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.
- 10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Declaração de não parentesco**, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.
- 10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias**



**úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- 10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.
- 10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.
- 10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.
- 11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.
- 11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

#### 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.
- 12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

CLC - TJMA Proc. n° 50.023/2016 Ass:

#### ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;
- 13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;
- 13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;
- 13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);
- 13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;
- 13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
- 13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitandoos sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14. DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. As entregas deverão ser efetuadas 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da Nota de empenho, que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata.
- 14.1.1. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.
- 14.1.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.
- **14.2** Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 14.3 O objeto desta licitação será recebido:

CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **14.4** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.
- **14.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referencia e amostra aprovada.
- 14.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

## 15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.
- 15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO VI deste Edital.
- 15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

CLC - TJMA	
Proc. n° 50.023/2016	
Ass:	

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.
- 15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- 15.12. Não será admitida qualquer adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.
- 15.17. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.
- 15.18. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 15.19. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.
- 15.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da ata de registro de precos;
  - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - V Demais situações previstas na legislação.
- 15.20.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:
- 16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,** e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.<sup>1</sup>
- 16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.
- 16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.Não mantiver a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os pedidos de reajuste não "podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.

CLC - TJMA Proc. n° 50.023/2016 Ass:

#### ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

CLC - TJMA	
Proc. n° 50.023/2016	
Ass:	

**18.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no ITEM 12 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, quais sejam:
- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, quais sejam:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

CLC - TJMA
Proc. n° 50.023/2016
Ass:

f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 21. DA RESCISÃO

- 21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### 22) DA AMOSTRA

- 22.1) Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- 22.2) As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.
- 22.3) Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 22.4) As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 22.5) As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.
- 22.6) Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## 23 – DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitaçõe e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.
- 24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

CLC - TJMA					
Proc. n° 50.023/2016					
Ass:					

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
  - 24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.
  - 24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.
- 24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 24.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I Termo de Referência, o Anexo II Declaração de não parentesco, Anexo III Minuta da Ata, Anexo IV Minuta do Contrato, Anexo V Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII Modelo de Notificação, ANEXO VIII modelo de proposta.

.

São Luís, 22 de FEVEREIRO de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa Pregoeiro TJMA



CLC - TJMA Proc. n° 50.023/2016 Ass: \_\_\_\_\_

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ass:



# AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

#### 1. DO OBJETO

Este certame licitatório visa à reposição do estoque dos materiais de higiene e limpeza, distribuídos em Lotes, conforme especificados a seguir. Aquisição, através de procedimento licitatório, preferencialmente Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade de fazer frente às demandas constantes dos materiais abaixo especificados, oriundas das diversas estruturas deste Poder.

## 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

## 4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

#### **ITEM 01**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANT IDADE INICIA L	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Cera líquida <b>INCOLOR</b> para piso. Aplicável em todos os tipos de piso. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Embalagem em caixa de papelão contendo no mínimo 12 (doze) latas de 750 ml e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de notificação na ANVISA. Validade de no mínimo 24 meses.  Marca de referência: DESTAK/ POLIFLOR/BRAVO/ZUPP	UND	300	1.200	5,19



ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDAD E INICIAL	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Água Sanitária, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, frascos de 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 03 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, a água sanitária deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.	UND	7.500	30.000	3,73
2	Marca de referência: BRILUX/ JESUS/ YPÊ/ ZUPP Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o ácido clorídrico deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.	UND	420	1.800	6,78
3	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo cada frasco 300 gramas.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o saponáceo deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.	UND	240	1.000	3,40
4	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, a soda cáustica deverá vir acondicionada em caixas com no mínimo 12 unidades de 350g.	UND	540	2.180	10,58

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Álcool - tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega.		3.600	16.000	5,14



	Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: COOPERÁLCOOL/ NOBRE/SANTA CRUZ/ZUPP				
2	Álcool gel, antiséptico, 70 %, higienizadora para as mãos, que evita ressecamento das mãos, conteúdo mínimo de 400ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool em gel deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: COOPERÁLCOOL/ NOBRE/SANTA CRUZ/ ASSEPTGEL/ZUPP	UND	3.000	15.000	6.63

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDAD E INICIAL	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro do produto na ANVISA/MS.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o limpa vidro deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: BRILUX/ VEJA/ BOMBRIL/ZUPP	UND	3.000	15.000	4,82
2	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frascos com 200 ml, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem, embalado a vácuo. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o lustra móveis deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 24 unidades.  Marca de referência: POLIFLOR/ JOHNSON/ PEROBA	UND	1.800	9.000	3,52
3	Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleogionoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, frascos contendo 100 ml.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, óleo de peroba deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: POLIFLOR/ JOHNSON/ PEROBA	UND	50	600	3,39



ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - Composição: componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem mínima de 1000ml, constando no rótulo identificação do produto, marca dofabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desinfetante deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.  Termo de referência: AZULIM / ECONOMICO/REAL /ZUPP	UND	15.000	60.000	4,30
2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, frascos plásticos de 500 ml, com bico dosador, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, detergente líquido deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 24 unidades.  Marca de referência: YPÊ/ LIMPOL/ MINUANO/ FC	UND	10.200	50.000	2,33
3	OLIVEIRA/ ZUPP  Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o limpador multi-uso deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: VEJA/ AJAX/ ZUPP	UND	7.500	30.000	3,44
4	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso e peso de 35 g a 40g. Caixa original de fábrica, com	UND	0	40.800	3,24



especificações na embalagem. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desodorizador deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 48 unidades.		
Marca de referência: ZUPP/ HARPIC/ Q-ODOR		

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDAD E INICIAL	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Detergente, superconcentrado, perfumado, tripla ação (higienização, bactericida e aromatização) diluível 1 litro do produto para 50 litros de água, embalado em recipientes de 5 Litros.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o detergente deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 06 unidades.	Galão de 5L	24	500	31,43
2	Marca de referência: ZUPP/ ECONÔMICO  Sabão em barra: glicerinado, deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 200 a 500g.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabão em barra deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 10 unidades.  Marca de referência: REAL/ BRILHANTE/ MINUANO/ ACE/ ZUPP	UND	50	10.500	1,26
3	Sabão em pó, para lavar roupas, biodegradável, tripla ação expressa na embalagem, embalagem de papelão, cada unidade contendo 500g. Deverá conter identidade do produto, marca do fabricante, data de validade e registro da ANVISA. Validade impresso na embalagem, mínima de 20 meses a partir da entrega. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabão em pó deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 24 unidades contendo 500g Marca de referência: ACCE/ TIXAN YPÊ/BRILHANTE/ ALLA	UND	4.200	18.000	4,76
4	Sabonete líquido, embalagem c/ 250 ml, bico dosador e feche anatômico, concentrado, Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.	UND	1.500	6.000	10,81



	Apesar do quantitativo estar definido em unidades, os sabonetes líquidos deverão vir acondicionados em caixas de papelão com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: PROTEX/ LUX/ DOVE				
5	Sabonete líquido, concentrado, diluível, embalagem com 5L, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabonete deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 06 unidades.	UND	375	15000	32,28

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Inseticida a base de água, em spray, sem cheiro, embalagem c/ 300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono, registro Anvisa/MS.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o sabonete deverá vir acondicionados em caixas com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: BAYGON/ DETEFON/ SBP	UND	480	2.000	12,33
2	Desodorizador para ambiente, tipo Spray, odor lavanda, fresh, mínimo 360 ml, peso liquido mínimo 278g, não contém clorofluorcarbono, caixa original de fábrica, c/ especificações na embalagem.  Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o desodorizador para ambiente deverá vir acondicionada em caixas de papelão com no mínimo 12 unidades.  Marca de referência: BOM AR/ JOHNSON/ AIR WICK	UND	1.200	5.000	7,25

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	150	600	3,94



2 Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alca de arame zincado, borda reforcada.	UND	115	450	5,72
--	-----	-----	-----	------

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá.	UND	250	950	27,00
2	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, altamente resistente, base de 30 cm, borracha com espessura mínima de 2mm, 4pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.		125	500	18,27
3	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, altamente resistente, base de 60 cm, borracha especial com 7 mm de espessura dobrada ou 8 mm laminada, com borracha dupla, cabo inclinado e comprimento mínimo de 130cm.		125	500	23,93
4	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55 cm x 5 cm, cerdas com comprimento mínimo do cabo de 20cm.	UND	115	450	18,10
5	Vassoura de piaçava (grande), tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira medindo 40 cm x 4,5 cm, com 48 furos, piaçava com 18 cm comprimento, cabo com 150 cm comprimento.	UND	70	280	15,24
6	Vassoura de piaçava sintética, com base plástica, com dimensões mínimas de 20 cm x 5 cm. Cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10 cm. Cabo de metal/plástico, resistente, com 120 cm de comprimento (medidas aproximadas).	UND	150	600	16,50
7	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo em plástico.	UND	175	705	5,07
8	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com, no mínimo, 17cm.	UND	489	1.960	5,64

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo		12.500	50.000	3,51



	aproximadamente 75 cm x 105 cm. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 05 und. no mínimo.				
2	Saco plástico p/ coleta de lixo, 15 litros, resistente, prático e higiênico, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 20 und. no mínimo.	PACOTE	750	30.000	3,19
3	Saco plástico p/ coleta de lixo, 30 litros, resistente, prático e higiênico, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. no mínimo.	PACOTE	12.500	50.000	3,25
4	Saco plástico p/ coleta de lixo, 50 litros, resistente, prático e higiênico, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, os sacos plásticos deverão vir acondicionados em fardos com no mínimo 25 pacotes, cada pacote c/ 10 und. no mínimo.	PACOTE	12.500	50.000	3,31

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, caixa 60 unidades, dimensões mínimas de 110mm x 75mm x 20mm.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, a esponja deverá vir acondicionada em fardos com no mínimo 60 unidades. Marca de referência: 3M/BOM BRIL/PERFEX	PACOTE	100	11.000	1,95
2	Esponja, lã/aço, com fios finíssimos, emaranhados. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, a esponja deverá vir acondicionada em fardos com no mínimo 140 pacotes cada pacote com 8 unidades.	PACOTE	50	10.000	2,19



3	Luva de borracha, tamanho extra grande, número 10, em látex natural, aveludada, forrada internamente e antiderrapante.		1185	4730	4,45
4	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	DΛD	110	450	5,69

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Flanela, 100% algodão, extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 50 cm.	UND	1.650	6.500	2,34
2	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 60 cm, tipo enxugão.	UND	3.875	15.500	3,58

# **LOTE 12**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDA DE INICIAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, com dimensões mínimas 23 cm x 20 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas, 100% celulose.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 72 pacotes cada pacote com 50 folhas.  Marca de referência: LEVE/ NOBRE/ SNOB/ SCALA	PACOTE	4032	20.000	3,66
2	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o guardanapo deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 48 pacotes cada pacote com 50 folhas.  Marca de referência: LEVE/ NOBRE/ SNOB/ SCALA	PACOTE	2.640	11.000	5,10

ANUAL (R\$)
-------------



1	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, extra luxo, folhas duplas, picotadas, sem perfume (neutro).  Apesar do quantitativo estar definido em rolos, o papel higiênico deverá vir acondicionado em fardos com no mínimo 16 pacotes cada pacote com 04 rolos de 30metros, totalizando um mínimo de 64 rolos.  Marca de referência: PERSONAL/ SCOTT/ GOLD		20.000	80.000	5,20
2	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas, dimensões mínimas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, cada pacote c/ 2 rolos. Embalagem externa: plástica.  Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o papel-toalha bobina deverá vir acondicionados em caixas de papelão com no mínimo 10 pacotes. Marca de referência: SNOB/ MELHORAMENTOS/ KITCHEN ou similar	PACOTE COM 02 ROLOS	12.500	50.000	3,79
3	Papel-toalha interfolhado duplo branco extra, para dispenser, duas dobras, confeccionado com 100% celulose, fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo 22,5 X 20,5 cm em pacote com 240 folhas. Apesar do quantitativo estar definido em pacotes, o papel-toalha deverá vir acondicionados em caixas de papelão com no mínimo 20 pacotes totalizando um mínimo de 4.800 folhas acondicionados em caixa com no mínimo 2.400 folhas.  Marca de referência:  NOBRE/PROPAPER/KLEENEX/SANTHER/JOFEL	COM 240	20.000	60.000	5,25
4	Papel higiênico, tipo rolão, na cor branco, fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm, gofrado.  Apesar do quantitativo estar definido em rolos, o papel higiênico deverá vir acondicionado em caixas de papelão com no mínimo 08 rolos.	ROLO COM 300M	624	2.500	6,48

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDADE INICIAL	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, em acrílico, base.	UND	50	500	35,61
2	Suporte para papel toalha, tipo rolo, em acrílico.	UND	80	315	44,78
3	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS.	UND	120	470	31,73



4	Dispenser para papel higiênico tipo rolão, branco azul. Com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para até 500m e 220 mm. Dimensão do produto: 275 x 270 x 120 mm (AxLxC)	UND	70	280	34,48

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDAD E INICIAL	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Cesto de lixo para escritório redondo aramado, vazado, cor preta, com pintura epóxi, com capacidade para 13 L, altura mínima: 27cm altura e diâmetro mínimo de 23cm, com especificações na embalagem. (Ilustração, anexo 01)	UND	234	940	32,80
2	Cesto de lixo plástico para banheiro, vazado, cor preta, altura mínima de 25cm, diâmetro mínimo de 23cm, com especificações na embalagem.		72	285	3,12
3	Carrinho Coletor de lixo na cor Cinza, com rodas, peso 15,6 kg, capacidade de 240 litros, em polipoprileno (PP), formato quadrado/retangular, dimensão 107 x 74 x 57 cm (AxLXC)	UND	27	110	391,74

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UND.	QUANTIDAD E INICIAL	QUANTIDAD E ANUAL	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Conteiner plástico com rodas 1.000 LTS com certificado do ABNT Contêiner em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção UV. Capacidade: 1.000L/ 440Kg Medidas externas: 1.130 mm (altura) x 1.370 mm (largura incluindo munhões) x 1.040 mm (profundidade). Dreno para escoamento de líquidos e quatro rodas de borracha com trava de freio azul.	UND	20	100	2.561,67
2	Conteiner plástico com rodas 1.000 LTS com certificado do ABNT Contêiner em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) injetado com proteção UV. Capacidade: 1.000L/ 440Kg Medidas externas: 1.130 mm (altura) x 1.370 mm (largura incluindo munhões) x 1.040 mm (profundidade). Dreno para escoamento de líquidos e quatro		20	100	2.514,08



	rodas de borracha com trava de freio cinza.				
3	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos de 60 litros: Dimensões: 91cm (altura) x 186 cm (largura) x 37 cm (profundidade). Cesto confeccionado em plástico polietileno ou polipropileno com proteção UV e armação em aço carbono galvanizado. Código de cores em conformidade com a resolução nº 275 (CONAMA), de acordo com o resíduo a ser coletado.	UND	20	100	502,30
4	Coletor de pilhas e baterias em plástico com reservatório interno. Peso: 1,79 kg Material: Polietileno Dimensões: 30 x 16L x 50 c Cor: Laranja Para áreas externa\internas	UND	20	100	170,80

VALOR TOTAL DOS LOTES e ITEM: R\$ 4.376.651,15 (Quatro milhoes trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

## 5 - INDICAÇÃO DA MARCA

A licitante que ofertar, para os: Lote 1, item 1; Lote 2, Itens 1 e 2; Lote 3, Item 1; Lote 4, itens 1 e 2; Lote 5, Itens 1, 2 e 3; Lote 6, Itens 2, 3, 4 e 5, Lote 7, Itens 1 e 2; Lote 13 Itens 1 e 2; Lote 14, Itens 1, 2 e 3; material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de analise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 - Plenário), como forma de evitar itens que não atendam as expectativas desejadas por este Tribunal de Justiça.

## 6 - DA AMOSTRA

- **6.1)** Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- **6.2)** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro,



- nº 257. Alemanha São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.
- **6.3)** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- **6.4)** As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- **6.5)** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.
- **6.6)** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## 7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **7.1.** As entregas deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.**
- 7.1.1. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.
- 7.1.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.
- **7.2** Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.3 O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **7.4** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.**



- **7.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referencia e amostra aprovada.
- **7.6** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **8.1.** A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais Cristianilson Castro Nunes; matrícula: 143982.
- **8.2.** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **10. DO PAGAMENTO**

- **10.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- **10.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- **10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**11.1.** Constituem obrigações da Contratada:



- c)Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- d) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- d) Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- e) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- f) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- g) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- h) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- j) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- I) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.Não mantiver a proposta.



- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
  - d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
  - e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
  - f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

## **15. DA REVISÃO DE PREÇOS**

15.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

#### **ALBERTO BRUNHO CUNHA DUARTE**

Chefe da Divisão de Administração de Material – TJ/MA Matricula 107581



#### **ANEXO 01**



• Cesto de lixo Aramado.



## **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaro sob as penas da lei,		• • •	a Pessoa Física/Jurídica <b>ão tem parentesco ou</b>
não possui em seu quadro colateral até o terceiro grau, servidor investido em cargo do Estado do Maranhão, a o outubro de 2005, alteradas pela	o societário cônjuge, con , inclusive dos respectivos o de direção e de assessor qual dá aplicabilidade ao disp	npanheiro ou pare i juízes e desembaro amento no âmbito posto no art. 3º da R	nte em linha reta ou gadores vinculados, ou do Tribunal de Justiça esolução nº 07 de 18 de
	Local e data		
	Representante Legal ou	Procurador	



## ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 50.023/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de ....... do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. **xxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF no	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a RELAÇÃO DE EMPRESAS que aceitaram formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo autoridade competente e pelo particular fornecedor.

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Geral

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)



#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO /17

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do
Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pela sua Presidente <b>DES. XXXXXXXXXXX</b>
residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXX SSP/MA e CPF n.º
XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a <b>EMPRESA</b> , CNPJ Nº
sediada à Rua, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade nº,
doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo no
50.023/2016, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP <b>–</b> SRP e em
observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que
segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP e da proposta de preço apresentada no certame.

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da Nota de empenho pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.2 Os materiais de expediente deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.3 O objeto desta licitação será recebido:



- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **3.4** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.**
- **3.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referencia e amostra aprovada.
- **3.6** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- **3.7**. Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.2.O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 4.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.5.Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 4.6.Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 4.7. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 5.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 5.4. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração do TRIBUNAL, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 5.7.Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 5.8.Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- 5.9.Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;
- 5.10. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 5.11. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- 5.11.1. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- 5.12. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- **6.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- **6.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal , sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido ela Divisão de Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 7.2. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e do Dec. Estadual 31.553/2016.



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais Cristianilson Castro Nunes; matrícula: 143982, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.
- 9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, a gestão deste contrato, conforme disposição da Portaria nº 457/2010-TJMA.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
  - b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
  - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 10.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXXXXX**.
- 12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciário
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 - Acesso a Justiça
NATUREZA DE DESPESA	339030 - Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, xx de xxxxxxxxx de 2016

P/ CONTRATANTE:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> Presidente do Tribunal de Justiça/MA			
P/ CONTRATADA:	SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
TESTEMUNHAS:				
NOME:	NOME:			
RG Nº:	RG Nº:			



### **ANEXO V**

### FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:								
RAZÃO SOCIAL:								
1								
AÇÃO:								
:								
A MATRIZ:				É REPRESE	ENTANTE:			
				BAIRRO:				
CIDADE:		EST	ADO:		UF:	TEL:		
REGISTRO PRO	FISSIONAL DO	RES	SP. TÉCN	IICO				
LIZADORA:			INSCRI	INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:				
nta comercial	DO ESTADO	COM	PETENTE	Ξ:				
		DA	ATA DO I	REGISTRO				
RESA	RAZÃO SOCIAL/NOME:							
(SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)			CNPJ/CPF:					
	NOME:							
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM		CPF:						
INDICAR)			CARGO:					
DOCUMENTAÇÃO		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;						
EXIGIDA:			CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;					
	CNPJ (ATUALI	[ZAD	0);					
	AÇÃO: : :: A MATRIZ: CIDADE: REGISTRO PRO LIZADORA: NTA COMERCIAL RESA MAIS DE UM DA DA DA EMPRESA S DE UM	AÇÃO: : :: A MATRIZ:  CIDADE: REGISTRO PROFISSIONAL DO LIZADORA: NTA COMERCIAL DO ESTADO O  RESA MAIS DE UM CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃ DA NOME: CPF: CARGO: CÉDULA DE II CONTRATO S	AÇÃO:  : :: A MATRIZ:  CIDADE: EST.  REGISTRO PROFISSIONAL DO RES LIZADORA:  NTA COMERCIAL DO ESTADO COMI  DA  RESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SO DA DA EMPRESA S DE UM  CPF: CARGO: CÉDULA DE IDENT CONTRATO SOCIA	AÇÃO:  : :: A MATRIZ:  CIDADE: ESTADO: REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCN LIZADORA: INSCRI NTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE DATA DO INSCRI RESA MAIS DE UM RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁR NOME: DA NOME: CPF: CARGO: CÉDULA DE IDENTIDADE I	AÇÃO:  ::  A MATRIZ:  E REPRESE  BAIRRO:  CIDADE:  REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO  LIZADORA:  INSCRIÇÃO DA EN  NTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:  DATA DO REGISTRO  RESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:  NOME:  CARGO: CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS  CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇ	AÇÃO:  ::  A MATRIZ:  E REPRESENTANTE:  BAIRRO:  CIDADE:  REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO  LIZADORA:  INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:  NTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:  DATA DO REGISTRO  RESA MAIS DE UM  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SOCIAL/NOME:  CNPJ/CPF: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:  NOME:  CPF: CARGO: CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS; CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



### **ANEXO VI**

### **CARTA DE PREPOSTO**

Por	meio da	present	te, nomeio na	gualidad	de de pi	enosto.	o mano	datário	(NOM	1E DO 1	PREPO!	STO).
			profissão,									
(					_) no (	) -	- ( bai	rro ),	porta	dor da	Carteir	a de
Identidade,	RG nº 9	9.999.9	<b>99-9/UF</b> e d									
(						a jurídica						PJ nº
99.999.99	9/0001-	· <b>99</b> ,	estabelecida									(Rua
_				)	no (		_ )	_	(BAIF	RRO),	junto	ao
( NNNNNN	NNNNNN	NNNNN	NNNNNNNN	NNNNNN	INNNNN	NNNNN	NNNN).					
					. ^							
			C	idade, dia	a de me	s do and	).					
				/E	MDDECA	. \						
				•	MPRESA	•						
				(res	sponsáv (cargo)	ei <i>)</i>						
					(cargo)							



## **ANEXO VII**

## "Notificação"

Notificante: .fiscal
Notificada:
Referente:
O <b>Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão</b> , pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,, vem NOTIFICAR a empres pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/prepost
SR, quanto ao descumprimento
judiciais cabíveis.
Atenciosamente.
São Luís, MA, xx de xxxxxxx de 2017.
Fiscal do
Contrato Matrícula nº



#### **ANEXO VIII**

(MODELO DE PROPOSTA) OPCIONAL

PROCESSO Nº 50.023/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2017-SRP UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de 10 dias úteis.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da apresentação da mesma ao pregoeiro.

Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** 

(Nome do Representante Legal)